

**CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NOTA DE LIQUIDACAO**  
**Nº 58/2018-011**  
 Data: 07/12/2018 Ficha: 000028

Orçamento de 2018 Tipo: Ordinário  
 Orgão: 01 Unidade: 01.01 Subunidade: 01.01.01  
 Classif. Orçamentaria: 01.031.0001.2003  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.93.01  
 Fonte de Recurso: 1.00.00

**Credor: VANDER LUIS FERREIRA**  
 Endereço: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA  
 CEP: 35.400-00 Cidade: OURO PRETO UF: MG  
 Insc. Est: CPF: 035.541.036-24

Banco: 000 Agência: Conta: -  
 Tipo de Licitacao: Não se Aplica  
 Empenho Nº: 58 Liquidacao Nº: 11  
 VALOR ANULADO: \*\*\*\*\*0,00  
 SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*18.764,00  
 SALDO ATUAL: \*\*\*\*\*11.308,00  
 VALOR BRUTO: \*\*\*\*\*7.456,00  
 DESCONTO: \*\*\*\*\*0,00  
 VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.456,00  
 A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
 Data p/ Pagamento: 07/12/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 CONFORME ARTIGO 29 LEI 1027 DE 23/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A ME  
 46/2018-REF. NOVENBRD/2018-CONFORME DOCUMENTO ANEXO

**Daura Terezinha da Matta**  
 CRC: 29854 Contador(a)  
**Wilson Graciano Moreira**  
 CPF: 889.901.926-68 Liquidante

**MANDER LUCIO ALBUQUERQUE**  
 CPF: 507.534.106-30 Ordenador(a) da despesa

**PARA USO DA TESOUREARIA**  
 Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ \*\*\*\*\*7.456,00, Sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.\*\*\*\*\*

Data: 11/12/18  
 Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: CHEQUE: 311438 Docum.: RECURSO

Tesoureiro(a):  
**Maria Ramunda Costa**  
 CPF: 011.827.776-60

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**  
**Nº = 58/2018-011**

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 07/12/2018 Ficha: 000028

Orgão: 01 - LEGISLATIVO  
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
 Subunidade: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
 Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
 Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

**Credor: VANDER LUIS FERREIRA**  
 Endereço: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA UF: MG  
 CEP: 35.400-00 Cidade: OURO PRETO CPF: 035.541.036-24  
 Insc. Est: Banco: 000 Agência: Conta: -

Processo Nº: VALOR BRUTO: \*\*\*\*\*7.456,00  
 VALOR ANULADO: \*\*\*\*\*0,00  
 SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*18.764,00  
 SALDO ATUAL: \*\*\*\*\*11.308,00  
 VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.456,00  
 DESCONTO: \*\*\*\*\*0,00

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 07/12/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 CONFORME ARTIGO 29 LEI 1027 DE 23/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A NE 46/2018-REF. NOVENBRD/2018-CONFORME DOCUMENTO ANEXO

**DURA TEREZINHA DA MATIA** Contador(a)  
 CRC: 29854  
**BILSON GRACIANO MOREIRA** Liquidante  
 CPF: 889.901.924-68  
**MANDER LUCIO ALBUQUERQUE** Ordenador(a) da despesa  
 CPF: 507.534.106-30

**PARA USO DA TESOUREARIA**  
 Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ \*\*\*\*\*7.456,00, Sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.\*\*\*\*\*

Data: 11, 12, 18  
 Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: CHEQUE: 311438 Docum.: R E C U R S O

Tesoureiro(a): *Maria Raimunda Costa*  
 CPF: 011.827.776-60

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 11/12/2018

TERMINAL: 1005

NSU: 001542

HORA: 15:53:20

COMPROVANTE DE DEPÓSITO

NUM. DOC: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00 082.474-9

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

DEPOSITANTE:

O C

VALOR TOTAL:

7.456,00

VALOR CHEQUE PROPRIO PV:

7.456,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Quvidoria da CAIXA: 8000 725 7474

www.caixa.gov.br

le Via - Via Cliente





**Vander Leitoa**  
Vereador(a)

Ouro Preto, 03 de Dezembro de 2018.

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Novembro** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Senhor Presidente,

Ao Excelentíssimo Senhor  
Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

### REQUERIMENTO

**Câmara de Vereadores de Ouro Preto**  
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete Vereador Vander Leitoa



DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Andressa Aparecida da Silva	097.865.966-09	Secretária remota e i-service	06	1000.00
30	Brayan Felipe Deusdeih	131.446.486-80	Assessoria em planejamentos desportivo e inspeção	02	1006.00
30	wellisson Junio Barbosa	112.440.076-17	Serviços de motorista	21	1000.00
30	Christiane Ferreira Caldeira	010.642.546-32	Assessoria Jurídica	08	2000.00
30	Priscila dos Reis Arcaujo	016.515.396-26	Locação de veículo	02	1450.00
30	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Assessoria operacional e Funcional	06	1000.00
				TOTAL	7456
				SALDO	544.00

**Parecer:** Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).

Este é o parecer.  
 Encaminhado para a análise do Diretor Geral.

  
**Cecília de Magalhães Gomes**  
 Controlador Interno

**De acordo:** Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.  
 Remeto à Presidência para autorização.

  
**Gilson Graciano Moreira**  
 Diretor Geral

**De acordo:** Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

  
**Wander Lúcio Albuquerque**  
 Presidente

  
**Juliano Ferreira**  
 1º Secretário

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira

Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24

Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Andresa Aparecida da Silva

CPF: 097.865.966-09

PIS/INSS: 106.37589.85-3

Endereço: Rua Projéctada Dez, nº:112, Antônio Pereira - Ouro Preto/

CEP 35411-000

Nº RG: MG16.088.519

1ª Via

Recibo Nº ou Mês/Ano: 11/2018

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Soma..... R\$ 1.000,00

CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0  
 Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO INSS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Valor a Recolher..... R\$ -

DESCONTOS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 IRPF Retido..... R\$ -  
 ISS Retido..... R\$ -  
 INSS Retido..... R\$ -  
 Valor Líquido a Receber R\$ 1.000,00

CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Dedução..... R\$ -  
 Valor a Recolher..... R\$ -

SERVIÇOS DE SECRETARIA REMOTA E I-SERVICE

SERVIÇO PRESTADO

R\$ 1.000,00

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de:

Local: Ouro Preto/MG

Data: 30/11/2018

Assinatura:

*Andresa Aparecida da Silva*

## Contrato de Prestação de Serviços de Secretariado Remoto e I-Service

CONTRATANTE: Vander Luis Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG - 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADA: Andresa Aparecida da Silva, brasileira, casada, do lar, Carteira de Identidade nº: MG 16.088.519, CPF: 097.865.966-09, residente e domiciliado à Rua Dez, n 112, Casa CX-A, Antônio Pereira Ouro Preto - MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

### 1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços de secretariado I-service, bem como secretariado remoto; para tal, a CONTRATADA deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e, correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

### 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;



O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços; O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante; Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação; Representar imediatamente em reuniões quando solicitada; Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato; Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

### **4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados terá valor total de 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma; Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês; Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

### **5. INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária; Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios; Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

### 6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros

celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

### 6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes

elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em

duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o

presente:

Local, Ouro Preto, 01, de junho, de 2018

### CONTRATADA

Nome: Andressa Aparecida da Silva

Identidade: MG. 16.088.519

CPF: 097.865.966-09

TESTEMUNHAS:

\* Flávia Costa

Nome: IVAR DO COSTA

Identidade: M - 7.832.356

CPF: 93998545600

### CONTRATANTE

Nome: Vander Luis Ferreira

Identidade: MG. 10.459.559

CPF: 035.541.036-24

\* Mariana Jouni Moura Borges

Identidade: MG. 11.602.602

CPF: 071.007.986-98

Nome: TIAHARA LOUKA VINICE FAMILIA

**RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO**

**DADOS DO EMITENTE**

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira  
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome: Brayan Felipe Deusdeth  
 CPF: 131.446.486-80  
 PIS/INSS: 267.88683.65-2  
 Endereço: Rua da Iapa, nº:185, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG  
 CEP: 35411-000

BASE DE CÁLCULO	
R\$	Valor dos Serviços Prestados.....
R\$	Valor dos Serviços Prestados.....
R\$	Valor dos Serviços Prestados.....
R\$	Soma.....
R\$	1.006,00

CÁLCULO DO INSS	
R\$	Base de Cálculo.....
%	Alíquota.....
R\$	Valor a Recolher.....
R\$	1.006,00

CÁLCULO DO IRPF	
R\$	Base de Cálculo.....
%	Alíquota.....
R\$	Valor a Recolher.....
R\$	1.006,00

DESCONTOS	
R\$	Base de Cálculo.....
R\$	IRPF Retido.....
R\$	ISS Retido.....
R\$	INSS Retido.....
R\$	Valor Líquido a Receber
R\$	1.006,00

SERVIÇO PRESTADO	
R\$	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DESPORTIVA E ISPEÇÃO ESPORTIVA
R\$	1.006,00

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: **R\$ 1.006,00**

Local: Ouro Preto/MG  
 Data: 30/11/2018  
 Assinatura: *Brayan Felipe Deusdeth de Sil*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO E  
INSPEÇÃO DE ACESSORIA DESPORTIVA**

**PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE**

Vander Luis Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, Identidade nº: MG – 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

**CONTRATADO**

Brayan Felipe Deusdeth Silva, brasileiro, solteiro, carteira de Identidade nº: MG 15.310.183, CPF, nº: 131.446.486-80, residente e domiciliado a Rua da lapa, nº:185, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente ACORDO DE VONTADE EM CONTRATEM-SE; cujo interesse demanda da necessidade de ampliar as atividades desportivas para a sociedade ouro-pretana, com potencial de praticar inspeções e planejamentos, tal como elaborações de projetos e orientações de cunho legislativo, onde o interessado **CONTRATANTE** terá condições de defender em plenário a necessidade de investimentos por parte do poder Executivo Municipal, de esportes consolidados ou não, como sendo estes essenciais à saúde do cidadão, desenvolvendo culturalmente todas as faixas etárias;

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA 1ª – O CONTRATANTE** requer do contratado empenho diário em serviços de PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO EM ACESSORIA DESPORTIVA por período mínimo de 6 horas/dia, a fim de dá-lo faculdade para elaboração de projetos desportivos de aplicação à sociedade civil de qualquer faixa etária, orientando-o e lhe assessorando presencialmente no território de Ouro Preto e onde atuar como legislador, estes estudos e levantamentos e inspeção, assim como os projetos devem ter como público-alvo todas as pessoas sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou nacionalidade e, deverá também atender as formas de inclusão social dos interessados;

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLAUSULA 2ª** – O CONTRATANTE deverá fornecer ao contratado as informações e requerimentos necessários para realização adequada dos serviços ora requeridos, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

**CONTRATANTE** deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços com data certa;

**CONTRATANTE** pagará o contratado, o valor de: R\$1006 (um mil e seis reais) pelos serviços e projetos elaborados sem limite mínimo ou máximo estabelecido;

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLAUSULA 3ª** – Realizar as demandas solicitadas pelo contratante as quais dependa para o desenvolvimento pleno do dever;

Informar das incapacidades, impossibilidades ou impedimentos quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitado;  
Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência do contrato;

Fica acordado que os recolhimentos previdenciários serão de responsabilidade do contratado;

## DO PRAZO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**CLAUSULA 4ª** – O presente instrumento tem validade de 6 meses podendo ser prorrogado ou cancelado por interesse do contratante, e também cancelado por parte do contratado nas formas e condições legais.

O pagamento deverá proceder em moeda corrente nacional, pago no último dia útil do mês;

Após o recebimento, o **CONTRATADO** deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do **CONTRATANTE**;

**DO INADIMPLEMENTO**

**CLAUSULA 5ª** - Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADO**, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao **CONTRATANTE** e sem aviso prévio, bastando apenas o requerimento do interessado;

São nulos os requerimentos em caso de inadimplemento por alguma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

**DO FORO**

**CLAUSULA 6ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG; Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 Outubro de 2018

**CONTRATANTE**



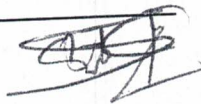
Nome:

Identidade:

CPF:

Nome: *Filipe Desoberto da Silva*  
Identidade: *B 310183*  
CPF: *13144648680*

**CONTRATADO**



**TESTEMUNHAS:**

1 

2 

Nome: *Christiana Xavier Lima Coimbra*  
CPF: *073.007.986.98*  
Nome: *Francisco Sérgio Boncio*  
CPF: *077.043.976.30*

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira  
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Wellisson Júnio Barbosa  
 CPF: 112.440.076-17  
 PIS/INSS: 206.15575.11-3  
 Endereço: Rua do Tabuleiro 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG  
 Nº RG: MG17.750.155  
 CEP: 35411-000

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados: R\$ 1.000,00  
 Valor dos Serviços Prestados: R\$  
 Valor dos Serviços Prestados: R\$  
 Soma: R\$ 1.000,00

CÁLCULO DO INSS

Base de Cálculo: R\$ 1.000,00  
 Alíquota: % 0,00  
 Valor a Recolher: R\$ -

CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo: R\$ 1.000,00  
 Alíquota: % 0,00  
 Valor a Recolher: R\$ -

SERVIÇOS ESPORÁDICOS DE MOTORISTA

Base de Cálculo: R\$ 1.000,00  
 IRPF Retido: R\$ -  
 ISS Retido: R\$ -  
 INSS Retido: R\$ -  
 Valor Líquido a Receber: R\$ 1.000,00

DESCONTOS

Base de Cálculo: R\$ 1.000,00  
 Alíquota: % 0  
 Valor a Recolher: R\$ -

CÁLCULO DO ISS

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.000,00

Local: Ouro Preto/MG

Data: 30/11/2018

Assinatura: \* Wellisson Júnio Barbosa

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO VANDER LUIZ FERREIRA  
(VEREADOR) E DO OUTRO WELLISSON JUNIO BRABOSA  
(AUTÔNOMO).**

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de motorista, a partir de 01/03/2018, Vander Luis Ferreira, brasileiro, casado, residente a rua do tabuleiro, nº: 175, distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto/MG. Inscrito no registro geral de nº: MG-10.459.559 e CPF: 035.541.036-24, Doravante denominado CONTRATANTE e, WELLISSON JUNIO BRABOSA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no registro geral de nº: MG 17.750.155 e CPF: 112.440.076-17, residente a rua tabuleiro de cima, n 150, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG, doravante denominado CONTRATADO.

Tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que expressamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo, tem o objetivo de conservar a relação contratual entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO PRAZO CONTRATUAL:** Este contrato vigorará pelo prazo de 24 ( vinte e quatro meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se assim for interessante a qualquer das partes, mediante a formalização de termo aditivo ou rescisão comunicada: sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, ou subsidiariedade, ou vínculos trabalhistas entre si.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO VALOR DO CONTRATO:** Pela prestação dos serviços temporários ora contratados, o contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) durante o prazo de validade deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços não alteradas no presente instrumento.

Por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01, de março de 2018.



Ouro Preto, 01 de março de 2018.

Nome: Francisco Sérgio Lourenço  
CPF: 077.041.976-30

Nome: Patrícia Maria Lima Simões  
CPF: 071.007.986-98

Testemunhas:

~~Wellison Junior Barbosa~~

CONTRATADO (a)

~~Vanderlei Silva~~

CONTRATANTE



Christiane Ferreira Caldeira  
 - Advogada -  
 OAB/MG 110.849

**RECIBO**

**R\$ 2000,00**

Recebi de **VANDER LUIS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, a quantia de R\$ 2000,00 (dois mil reais) referentes ao pagamento relativo a assessoria jurídica prestada no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, do que, para constar, firmo o presente recibo.

Ouro Preto, 30 de novembro de 2018.

*Christiane Ferreira Caldeira*  
 OAB/MG 110.849  
 CPF 010.642.546-32

Avenida Vitorino Dias, 166/Sala 10 - Centro - Ouro Preto - Minas Gerais  
 Telefone: 31 - 3551-3867 / 9117-3740 / 9662-6142  
 Correo eletrônico: israelcog@yahoo.com.br ou christianeferreira.caldeira@yahoo.com.br

Christiane Ferreira Caldeira  
- Advogada -  
OAB/MG 110.849

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, de um lado o CONTRATANTE, VANDER LUIS FERREIRA, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro a CONTRATADA, DRA. CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA, OAB/MG 110.849, brasileira, casada, advogada, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 166, sala 10, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo CONTRATANTE, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

**Parágrafo primeiro:** Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, à critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

**Parágrafo segundo:** Fica acertado e estipulado que a CONTRATADA fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.



O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir da **CONTRATADA**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.

**CLAUSULA NONA**

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

**CLAUSULA OITAVA**

A **CONTRATADA** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

**CLAUSULA SETIMA**

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pela **CONTRATADA**.

**CLAUSULA SEXTA**

advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o **CONTRATANTE**.

Nº 02

# RECIBO

RS #1450,00

Recebi(emos) de Vander Luis Ferreira

Endereço Rua do Tobiheiro n. 175

a importância de mil quatrocentos e cinquenta

Reais

referente a Locação de Veículo

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

Quero Preto

Emitente Fabricia dos R. Arcomp

Endereço Rua Treze de maio

016 515 396. 26

CNPJ - CPF - RG

ASSINATURA

CNPJEE

Fabricia dos R. Arcomp

Fabricia dos R. Arcomp

Fabricia dos R. Arcomp

de 20 18

# CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

## PARTES CONTRATANTES

### LOCADORA

Priscila dos Reis Arcanjo, brasileira, solteira, carteira de identidade RG, nº: MG nº: 15.826.079, CPF, nº: 016.515.396-26, residente e domiciliado a Rua Treze de maio, nº: 570, bairro: Alto da Cruz, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

### LOCATÁRIO

Vander Luis Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, identidade nº: MG - 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente ACORDO DE VONTADE, cujo interesse, demanda da necessidade de o promitente LOCATÁRIO em pedir para a LOCATÁRIA que disponha de um automóvel nas características e condições de seu interesse, por diversas condições que o locatário entende ser favorável ao exercício das suas atividades parlamentares, que desenvolver-se-á no período entre 1º outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

## DO OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de locação, a Sra. Priscila dos Reis Arcanjo já identificada como promitente LOCADORA, resolve dar em locação seu veículo, Marca: FIAT, Modelo: PALIO ELX FLEX 1.0, Cor: VERMELHA, Chassi: 9BD17140LA5580623/// e RENAVAM: 00191166545, Ano: 2009/2010, Placa HJS0102.

**CLAUSULA 1ª** - O LOCATÁRIO requer da locadora a legítima propriedade do bem por termos de consequência de validade contratual, assim como perfeitas condições de conservação e funcionamento do veículo;

**CLAUSULA 2ª** - A Locadora declara ser a legítima proprietária do veículo, que mesmo se encontra em perfeitas condições de uso conservação e funcionamento; estado em que resolve dá-lo em locação ao promitente locatário já identificado neste instrumento.

**CLAUSULA 3ª** – A locadora resolve dá-lo em locação ao Sr. Vander Luiz Ferreira, que poderá emprestar a quaisquer pessoas observando os requisitos legais, de inteira responsabilidade quanto em sua responsabilidade.

### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**CLAUSULA 4ª** – O LOCATÁRIO deverá fornecer a locadora informações sobre as condições do veículo quando em manutenção ou danos a reparar.

**CLAUSULA 5ª** – O LOCATÁRIO deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato com data certa, sendo o último dia do Mês de referência.

**CLAUSULA 6ª** – O LOCATÁRIO pagará o contratado, o valor de: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) pelos serviços e projetos elaborados sem limite mínimo ou máximo estabelecido;

**CLAUSULA 7ª** - Será sempre necessários, para realização dos serviços mecânicos ou elétricos a anuência da proprietária; seja por telefonema, escritório, carta ou comunicados expresso informal,

I – em casos de urgência e emergência, basta apenas a comunicação tácita; do responsável, ou, de algum de seus assessores ou a quem o locatário designar que o faça; II – Os pagamentos de IPVA, seguro DPVAT, licenciamento anual e multas são de responsabilidade do locatário.

### DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

**CLAUSULA 8ª** – Comunicar ao locatário as condições de licenciamento do veículo, impedimentos ou quaisquer outras situações que seja de obrigação do locatário em virtude do presente contrato;

**CLAUSULA 9ª** – Cumprir fielmente, com tudo o que estiver celebrado nesse contrato até a data final de sua vigência.

### DO PRAZO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLAUSULA 10** – O presente instrumento tem validade de 28 meses não podendo ser prorrogado ou cancelado por interesse do locador ou do locatário ou pela locadora.

**CLAUSULA 11** - São nulas as **CLAUSULA - 6ª e 10**, nas situações que ocorrerem caso fortuito ou força maior.

**CLAUSULA 12** - Após o recebimento, a LOCADORA deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do LOCATÁRIO;

### DO INADIMPLEMENTO

**CLAUSULA 13** - Em caso de inadimplemento por parte do LOCATÁRIO quanto ao valor estipulado na **CLAUSULA 6ª**, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

**CLAUSULA 14ª** - Em caso de descumprimento por parte da LOCATÁRIA, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao LOCATÁRIO sem prévio aviso, bastando apenas a entrega/devolução por parte do interessado;

### DO FORO

**CLAUSULA 15ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO,


as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG; assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 Outubro de 2018

### LOCADORA

Nome: Patrícia dos Reis Arronjo  
Identidade: mg15.826079  
CPF: 016.515.396-26

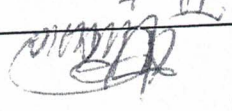
TESTEMUNHAS:

1   
Nome: Francisco Sérgio Bonato  
CPF: 077.041.976-30

### LOCATÁRIO

Nome:  
Identidade:  
CPF:

2

  
Nome: Alexandre Xavier Lima Cunha  
CPF: 073.007.986-98



RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira  
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG  
 Recibo Nº ou Mês/Ano: 11/2018  
 1ª Via

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Wendererson Santos  
 CPF: 052.684.066-80  
 PIS/INSS: 128.17123.10-9  
 Endereço: Rua Padre Angelo, nº 52, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG  
 Nº RG: MG 13.580.971  
 CEP: 35411-000

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Valor dos Serviços Prestados..... R\$ -  
 Valor dos Serviços Prestados..... R\$ -  
 Soma..... R\$ 1.000,00

CÁLCULO DO INSS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Valor a Recolher..... R\$ -  
 Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Dedução..... R\$ -  
 Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0  
 Valor a Recolher..... R\$ -

DESCONTOS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 IRPF Retido..... R\$ -  
 ISS Retido..... R\$ -  
 INSS Retido..... R\$ -  
 Valor Líquido a Receber..... R\$ 1.000,00

SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE ASSESSORIA OPERACIONAL E FUNCIONAL

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.000,00

Local: Ouro Preto/MG

Data: 30/11/2018

Assinatura: \* Wendererson Santos

# Contrato de Serviços Autônomos de Assessoria Operacional Funcional

CONTRATANTE: Vander Luis Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG - 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADO: Wenderson Santos, brasileiro, união estável, topógrafo, Carteira de Identidade nº: MG 13.580.971, CPF: 052.684.066-80, residente e domiciliado à Rua Padre Angelo, n:52, Casa, Antônio Pereira Ouro Preto - MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

## 1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE

dos serviços de Assessoria Operacional, bem como Assessoria Funcional; para tal, o CONTRATADO deverá organizar e executar as atividades de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando-o sobre solicitações da população onde atua, fazer o recolhimento formal dos questionamentos e solicitações dos cidadãos e, coleta de correspondências físicas, assinaturas em documentos pertinentes, protocolos e acompanhamento de serviços prestados pela Prefeitura Municipal e suas contratadas, autarquias ou conveniadas diariamente, com intuito de fiscalizar obras in loco, revisão após conclusão de pequenas obras, distribuição e recebimento abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua. Apoiando em atividades que envolva esporte, saúde educação e segurança da coletividade.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

## 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;  
O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;  
Informar das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitada;  
Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

### **4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de 1.000,00 (um mil reais)

não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADO deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

### **5. INADIMPLENTO**

Em caso de inadimplimento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

Em caso de inadimplimento por parte da CONTRATADO, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não haverá inadimplimento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

**6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL**

O presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

**6. DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o presente.

Local, Ouro Preto, de junho, de 01, de 2018

**CONTRATADO**

Nome: Wandererson dos Santos  
Identidade: mg 13.580.971  
CPF: 052.684.066-80

**TESTEMUNHAS:**

Roberto Costa  
Nome: Roberto Costa  
Identidade: m-7.832.356  
CPF: 93949548600

**CONTRATANTE**

Nome: Vander Luis Figueira  
Identidade: mg - 10.459.559  
CPF: 035.541.036-24

Roberto Costa  
Nome: Tatiana Luiza Viana Pinheiro  
Identidade: MG-14.602.602  
CPF: 071.007.936-98